



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.662/2014,
de 24 de dezembro de 2014.

“Dá nova redação ao art. 2º, da Lei Municipal nº 1.638/14, de 16 de setembro de 2014”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XI e XXVII letra “a”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.638/2014, que **“Autoriza contratação emergencial de Técnico em Enfermagem”**, passará a vigorar da seguinte forma:

“... ”

Art. 2º - Os contratos de que tratam o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I.;
- II.;
- III.;
- IV.;
- V.;
- VI.;
- VII. Insalubridade em grau médio.

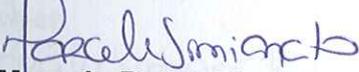
“... ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 24 de dezembro de 2014.

Danilo Rodrigues
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Marcele Rolim Simionato
Secretária Municipal de Administração.